

## ANO XX – EDIÇÃO Nº1771 Major Sales-RN, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 065/2025 – GS.

Decreto de nº 401, de 4 de fevereiro de 2025.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria nº 065/2025 – GS.

A Secretária Municipal de Cidadania e Assistência social de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos Art's. 5º e 8º da Lei Municipal de nº 210/2013;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal objetivando a continuidade dos serviços do Programa Criança Feliz;

Considerando as disposições do Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 401, de 4 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Major Sales, conforme determinado pelo Decreto Municipal 401, de 4 de fevereiro de 2025, composta pelos seguintes membros:

| DADOS PESSOAIS  | CONDIÇÃO   |
|---|------------|
| Mara Mayra Fernandes – RG nº 3197441-SSP/RN e CPF nº 104.192.754-10         | PRESIDENTE |
| Raimundo Rodrigo M. de Oliveira – RG nº 2352039-SSP/RN e CPF 009.722.814-10 | MEMBRO     |
| Jaine Almeida da Silva – RG nº 03416236 SSP/RN e CPF nº 099.021.954-23      | MEMBRO     |

§ 1º - A constituição da referida Comissão se dá com base nas disposições do Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 401, de 04 de fevereiro de 2025

§ 2º - A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo será remunerada de conformidade com a legislação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - coordenar, organizar, acompanhar, realizar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

II - dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

III - informar à Secretária Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

IV - realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, entrevista classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social, em 4 de fevereiro 2024.

*Francisca Ildeglase da Silva*  
SECRETÁRIA

Decreto de nº 401, de 4 de fevereiro de 2025.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal aos 23 de julho de 2017;

Considerando a solicitação da Ilma. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Considerando a necessidade operacionalização dos Programas conveniados e as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Considerando, para tanto, a necessidade de atendimento das demandas da referida Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;



Considerando ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Art. 37, inc. IX, CF;

Considerando as recomendações dos Programas existentes; Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência social, a saber:

| Nº | CARGO/FUNÇÃO                                     | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO  | ESCOLARIDADE                            |
|----|--|-------------|---------------|----------|---|
| 01 | Assistente Social                                | 01          | 30            | 1.828,82 | Serviço Social-NS                       |
| 02 | Psicólogo  | 01          | 30h           | 1.828,82 | Psicologia-NS                           |
| 03 | Supervisor do Programa Criança Feliz             | 01          | 30            | 1.828,82 | Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social |
| 04 | Agente Social (Entrevistador/Digitador CADUNICO) | 01          | 40            | 1.518,00 | Nível Médio                             |
| 05 | Visitador do Programa Criança Feliz              | 03          | 40            | 1.518,00 | Nível Médio                             |
| 06 | Orientador Social                                | 01          | 40            | 1.518,00 | Nível Médio                             |
| 07 | Agente Social                                    | 01          | 40            | 1.518,00 | Nível Médio                             |
| 08 | Porteiro   | 01          | 40            | 1.518,00 | Nível Médio                             |

Parágrafo Único. A Secretária Municipais de Cidadania e Assistência Social constituirá Comissão Especial de Organização e Julgamentos do Processo Seletivo.

Art. 2º As contratações objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com as Leis Municipais 317, de 30 de março de 2017 e 327, de 19 de maio de 2017 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os candidatos aprovados, mas não classificados para contratação imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado, objetos deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados

gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2025 e 2026.

Art. 4º O Processo Seletivo, objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular e entrevista, conforme constante do respectivo Edital de Processo Seletivo.

Art. 5º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Constituídas.

Art. 6º Os membros ora nomeados conforme constante na legislação municipal em vigor, terão seus vencimentos de conformidade com as recomendações do Programa Criança Feliz.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 4 de fevereiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com